



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



\_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_

## LEI Nº 377

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um - crédito especial de Cr.\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), - destinado ao pagamento de serviços extraordinários referentes aos meses de janeiro a maio deste exercício, aos seguintes funcionários:

Mercedes Malavasi - 225 horas ..... R\$ 3.500,00  
Gino Custodio - 260 horas ..... R\$ 2.000,00

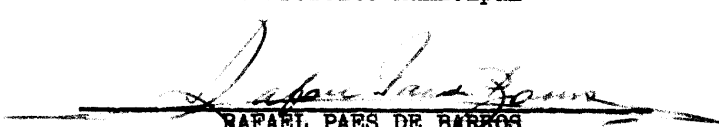
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Parcial - 8-09-4- Despesas Diversas - distrito Alvinandia..  
..... R\$ 3.500,00  
Total - 8-09-3- Material de Consumo - distrito de Jafa...  
..... R\$ 2.000,00

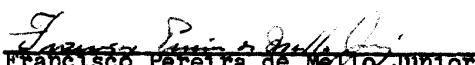
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal

  
RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

  
Francisco Pereira de Mello Junior  
Diretor do Expediente